



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
PALÁCIO VER. FRANCISCO WALTER

PROJ. DE RESOLUÇÃO Nº 02/20,

DE 26 NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, usando de suas atribuições legais, propõe a faz saber que o soberano plenário aprova e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre os subsídios dos vereadores do Município de Bujaru, para legislatura a ser iniciar-se em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único- O vereador nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no município.

Art. 2º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Bujaru, fixado em parcela única, para legislatura a ser instalada em 01 de janeiro de 2021, é de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil)** reais, na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso VI, alínea B, combinando com o artigo 37, inciso XI e XV da referida Constituição Federal.

Art. 3º - A alteração do subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e a mesma data observada para a revisão geral anual da remuneração dos servidores público municipal e deste Poder Legislativo.

Art. 4º - O subsídio previsto no artigo 2º desta lei, inclui integralmente as atividades parlamentares compreendendo:

- I- Comparecimento nas sessões Ordinárias e Extraordinárias, exceto as realizadas durante o recesso, Especiais e Solenes;
- II- Trabalhos das Comissões;

Parágrafo Único- O não comparecimento as sessões Ordinárias e as realizadas no recesso implicam em descontos no subsídio ou parcela indenizatória, de acordo com os critérios estabelecidos, excetuando-se:

- I- As sessões extraordinárias convocadas sem que o vereador tenha tomado ciência e dela dada comprovação;
- II- A ausência de ordem do dia de sessão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
PALÁCIO VER. FRANCISCO WALTER

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrária, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Dê-se ciência; publique-se no Quadro de Avisos da CMB; publique-se no Diário Oficial do Município; registre-se no Portal; e, cumpra-se

COMISSÃO DE ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, Palácio Ver. Francisco Walter, em 26 de novembro de 2020.

JEFERSON DOS SANTOS SOUZA
PRESIDENTE

JAIME VERAS DA SILVA
RELATOR

MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO